

**À COMISSÃO ELEITORAL DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PIRACICABA - CBH-PIRACICABA/MG**

C/C À PRESIDÊNCIA E AO CERH

RECURSO

EMENTA: RECURSO REFERENTE PARECER – COMISSÃO ELEITORAL - EDITAL N° 01/2020 – CBH PIRACICABA-MG - ESTABELECE NORMAS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO ELEITORAL DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CBH-PIRACICABA, EM ESPECIAL PELA NULIDADE DA INSCRIÇÃO HABILITAÇÃO DA CHAPA ÚNICA, E PUBLICAÇÃO DE NOVO CRONOGRAMA, APÓS SUSPENSÃO DOS PRAZOS DE PRORROGAÇÃO EM RAZÃO DA COVID-19.

O Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas (FONASC-CBH), por sua representante, ambos já qualificados nos processos de composição do CBH-Piracicaba, vem apresentar RECURSO REFERENTE PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL - EDITAL N° 01/2020 – CBH PIRACICABA-MG - que estabelece normas e critérios para o processo eleitoral da diretoria executiva do CBH-PIRACICABA, EM ESPECIAL PELA NULIDADE DA HABILITAÇÃO DA CHAPA ÚNICA E USO DE

CRONOGRAMA COM DATAS SUSPENSAS POR FORÇA DO Decreto Estadual N° 47.890, de 19 de março de 2020, e Decreto Estadual N° 47.932, de 29 de abril de 2020.

O FONASC-CBH e outras entidades que compõe o CBH-Piracicaba/MG com sentimento de indignação e perplexidade recebemos o parecer que trata de continuidade do processo eleitoral durante o estado de calamidade pública pela COVID-19. Estamos num momento em que o país implementa medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados, e nós da sociedade civil estamos com todos nossos esforços voltados para as ações de solidariedade e de socorro às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Os prazos do cronograma do Edital N° 01/2020 encontram-se suspensos enquanto durar a situação de emergência em saúde pública no Estado, ou seja, não poderia haver inscrições neste período ou se quer julgamento de habilitação desta chapa única, nos termos do Decreto Estadual DECRETO ESTADUAL N° 47.890, de 19 de março de 2020:

(...)Art. 5° – Ficam suspensos os prazos de processos administrativos, de qualquer espécie ou natureza, para o interessado, o processado e a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, no âmbito do Poder Executivo, até dia 30 de abril de 2020, em consonância com a diretriz prevista na Resolução n° 313 do Conselho Nacional de Justiça, de 19 de março de 2020.

§ 1° – A contagem dos prazos de processos administrativos recomeçará a partir do primeiro dia útil seguinte ao término da suspensão

(...)

§ 5° – Fica suspensa a realização de audiências e sessões de julgamento no âmbito administrativo.

O Decreto n° 47.932, de 29/4/2020, prorrogou até o dia 31 de maio de 2020, a suspensão de prazos de processos administrativos prevista no caput do art. 5° do Decreto n° 47.890, de 19 de março de 2020.

Observa-se ainda que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH publicou Deliberação Normativa N° 64, de 20 de maio de 2020, que prorrogou até 30 de setembro de 2020 o encerramento dos mandatos dos membros das Diretorias dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais que tomaram posse no ano de 2018.

Pelo exposto, requer:

- 1- O reconhecimento da nulidade da inscrição e nulidade da habilitação da chapa única “GESTÃO PARTICIPATIVA PELAS ÁGUAS”, por uso de cronograma com datas

suspensas, em caso contrário iremos acionar o Ministério Público, o CERH e demais órgãos públicos competentes.

- 2- Retificação do edital 01/2020, com publicação de novo cronograma, após encerramento do prazo de suspensão.
- 3- Que o novo cronograma seja publicado nos espaços oficiais e enviado pela Comissão Eleitoral, por e-mail utilizado para a convocação das reuniões, aos membros do CBH-Piracicaba/MG, garantindo o direito de informação e de participação, e amplo processo democrático das eleições para renovação da Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba-MG - mandato 2020-2022

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Nova Era, 22 de maio de 2020.

LUCIMERE DA SILVA LEÃO

FONASC CBH